



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
PROTOCOLO GERAL  
DATA 15/02/24 às 11:29 min.  
Ass. Cleidiane

Cleidiane de Carvalho  
Técnico Legislativo  
Mat. 6580

MENSAGEM Nº 10.

Palmas, 9 de fevereiro de 2024.

DIRLEG-AL  
Fls. 03  
①

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 1, de 9 de fevereiro de 2024, da Lei nº 2.007, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo, do subsolo e do espaço aéreo nas faixas de domínio e nas áreas adjacentes das rodovias estaduais e rodovias federais delegadas ao Estado do Tocantins, e adota outras providências.

Trata-se de proposição dedicada à adequação da redação do §3º do art. 20-A da Lei nº 2.007, de 17 de dezembro de 2008, ao regulado pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que, ao dispor sobre a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, impôs a gratuidade de custas e emolumentos aos atos descritos em seu art. 13, §1º.

Assim, com vistas a garantir a conformidade da legislação estadual à legislação federal e, ainda, não obstar a celeridade dos atos praticados em matéria de interesse social, a adequação proposta é medida que se impõe.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, na conformidade do disposto no art. 28 da Constituição do Estado.

Atenciosamente,

  
**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado